

ADITIVO PARA EQUILÍBRIO-ECONÔMICO TERMO CONTRATO N° **FINANCEIRO** DO 111/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO PARQUE DAS **RUSSAS** (ROTA ECOTURÍSTICA), CONFORME CONTRATO REPASSE DE 925226/2021/MTUR/CAIXA, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE, JUNTO À UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO GESTOR DO PROGRAMA MINISTÉRIO TURISMO. REPRESENTADA PELA ECONÔMICA FEDERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA CRS AMBIENTAL LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.049.806/0001-90, situado à Avenida São José, nº 101 - Centro - Chã Grande-PE, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, brasileira, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 866.582.714-53, residente à Avenida Vinte de Dezembro, 90 - Augusto David - Chã Grande - PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa CRS Ambiental Ltda ME, com sede a Rua Dom Vital, nº 87 - Centro - Cupira - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.348.365/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Claudio Ramos da Silva, brasileira, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 01719582802, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco e no CPF nº 718.567.904-44, residente e domiciliado a Rua Jornalista Luís de Andrade, nº 420 - Casa Caiada - Olinda - PE, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando, a necessidade da manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, art. 55. inciso III e art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c arts. 2° e 3° da Lei Federal nº 10.192/2001;

Considerando, o Parecer da Assessoria Jurídica Especializada da CPL, datado de 16/03/2023, FAVORÁVEL à aplicação do reajuste postulado;

Considerando, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

Celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 40, inciso XI, art. 55. inciso III e art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c arts. 2° e 3° da Lei Federal nº 10.192/2001, bem como na Cláusula Terceira do referido instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO:

Fica aditivado, a partir de 16.03.2023, o Contrato firmado entre as partes no dia 27/04/2022, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para pavimentação da via de acesso ao Parque Serra das Russas (Rota Ecoturística), conforme contrato de repasse nº 925226/2021/MTUR/CAIXA, firmado pelo Município de Chã Grande-PE, junto à União Federal por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do Edital, do Processo Licitatório Nº 007/2022 – Concorrência Nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Equilíbrio-Econômico Financeiro tem o seu fundamento no art. 40, inciso XI, art. 55. inciso III e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo fará vigorar o Contrato de 16/03/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do equilíbrio econômico-financeiro é de R\$ 300.484,41 (Trezentos mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).





O valor do contrato após o presente Termo Aditivo será de R\$ 4.191.709,51 Quatro milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de aproximadamente 7,72% (sete inteiros e setenta e dois por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para realização desta prorrogação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 6000 - Secretaria de Infraestrutura - Unidade: 6001 - Secretaria de Infraestrutura -Atividade: 15.451.1503.1.50 - Obras de Pavimentação de Vias e Acessos - Elemento de Despesa: (817) -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO:

O presente Instrumento Contratual poderá ser rescindido unilateralmente, a critério da Administração, em virtude de conclusão de novo Processo Licitatório.

Em caso de rescisão unilateral, a Contratada deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Gravatá/PE, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, per assim estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor forma e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas signatárias.

Chã Grande - PE_16 de março de 2023.

Diogo Alexandre Gomes Neto CPF/MF Nº 866.582.714-53

Prefeito

Claudio Ramos da Silva

CRS AMBIENTAL LTDA ME **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: